

LEI N.º 0836/23 de 23/02/2023.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a realizar revisão geral anual do vencimento no percentual de 5,97%(cinco vírgula noventa e sete por cento) referente ao índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, referente ao exercício de 2022, aos agentes políticos do Poder Executivo, secretários Municipais e agentes Políticos do Poder Legislativo Municipal, fixados pela Lei Municipal nº 617/2016, de 09 de junho de 2016 e Lei Municipal nº 618/2016, de 09 de junho de 2016.

Parágrafo Único – O percentual de que trata o art. 1º será concedido a partir do mês de fevereiro de 2023.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da aplicação da presente lei, correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá SC, em 23 de Fevereiro de 2023.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal